



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Ofício nº 02/2024

Serranópolis do Iguaçu, 18 de janeiro de 2024.

Ao Senhor,
Ivo Roberti
Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Assunto: Dispensa Emergencial de Medicamentos e Materiais hospitalares

Solicitação de Contratação Direta Emergencial para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares conforme condições estabelecidas no termo de referência que segue em anexo.

Cordialmente,

GILBERTO MARSARO
Secretário Municipal de Saúde



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de medicamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e seus anexos.

1.2 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO COM 250 ML CÓDIGO BR 0315056	30	FRESENIUS	6,23	186,90
2	1	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO DE 1,80 M. CÓDIGO BR 0448248	50	CREMER	2,03	101,50
3	1	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO DE 1,80 M. CÓDIGO BR 0448246	50	CREMER	0,94	47,00
4	1	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML. CÓDIGO BR 0277934	50	BLAU	2,99	149,50
5	1	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0269954	5000	PRATI	0,32	1.600,00
6	1	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO. BISNAGA C/ 20 GRAMAS. CÓDIGO BR 0308736	200	E.M.S	3,43	686,00
7	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML. CÓDIGO BR 0448845	300	HIPOLABOR	1,96	588,00
8	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG. CÓDIGO BR 0272166	4800	E.M.S	0,28	1.344,00
9	1	CITALOPRAM 40 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0318945	2400	LIBBS	5,90	14.160,00
10	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. BOLSA COM 500 ML.	200	FRESENIUS	6,86	1.372,00
11	1	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML. CÓDIGO BR 0300733	200	FRAMACE	1,26	252,00
12	1	DIMENIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 3MG+5MG+100MG+100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML. CÓDIGO BR 0272336	100	TAKEDA	15,66	1.566,00
13	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG. CÓDIGO BR 0273818	4800	CIMED	0,63	3.024,00
14	1	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0268495	6000	AUROBINDO	0,38	2.280,00
15		ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO :100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA 0,40 ML. CÓDIGO BR 0448982	750	MYLAN	19,65	14.737,50
16	1	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0291770	9000	CIMED	0,16	1.440,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

17	1	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0291771	6000	CIMED	0,34	2.040,00
18	1	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL. CÓDIGO BR 0387339	120	ALENIA	132,30	15.876,00
19	1	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG+400 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR. CÓDIGO BR 0387340	30	ALENIA	166,97	5.009,10
20	1	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. FRASCO COM 500ML. CÓDIGO BR 0357880	300	FRESENIUS	7,00	2.100,00
21	1	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA C/ 500MG. CÓDIGO BR 0342134	400	TEUTO	6,65	2.660,00
22	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG. CÓDIGO BR 0268125	6000	MERCK	0,24	1.440,00
23	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG. CÓDIGO BR 0268124	6000	MERCK	0,25	1.500,00
24	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG. CÓDIGO BR 0268123	15000	MERCK	0,25	3.750,00
25	1	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0276656	1500	CIMED	0,27	405,00
26	1	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO COM 1.000ML. CÓDIGO BR 0398705	50	RIOQUIMICA	51,65	2.582,50
27	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0268505	1200	BIOLAB	0,55	660,00
28	1	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0412963	1000	PHARMASCIENCE	0,12	120,00
29	1	SIMETICONA ORAL GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10 ML. CÓDIGO BR 0412965	200	HIPOLABOR	1,66	332,00
30	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0368499	5000	VITAMED	0,05	250,00
31	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0437186	1000	SOLIDOR	0,64	640,00
32	1	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. CÓDIGO BR 0429067	2500	MEDIX	0,05	125,00
33	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BR 0386123	100	LABOR IMPORT	0,91	91,00
34	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0278681	600	BIOSANI	0,65	390,00
G. GIRARDI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI						
35	1	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL. CÓDIGO BR 0321786	2	CLEAR G-TECH	35,00	70,00
36	1	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE:	400	CRAL	0,406	162,40



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

		ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0436309				
37	1	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM. CÓDIGO BR 0360344	25	LABOR IMPORT	10,70	267,50
38	1	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ULTRA FINA. CÓDIGO BR 0389338	2000	TKAL	0,18	360,00
39	1	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L, FABRICADO EM ARAME TIPO BTC, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	8	DESCARPACK	50,00	400,00
40	1	CAIXA DE LUVA DE VINIL TAMANHO M (100UN SEM PÓ)	8	DESCARPACK	15,35	122,80
41	1	ALCOOL 70% 1000ML	12	SUPER VALE	6,60	79,20
42	1	SONDRA URETRAL N4	360	EMBRAMED	1,73	622,80
43	1	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL (100 UN)	8	LUPLAST	18,60	148,80
44	1	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML	16	PROLINK	6,30	100,80

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023.

1.4 - Os itens que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns tendo em vista que não se enquadram nas características estabelecidas no Inciso I, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023, o qual regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo e dá outras providências.

1.5 - O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da sua assinatura e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A decisão de efetuar a compra de forma emergencial foi motivada pela solicitação da responsável pela farmácia básica das Unidades de Saúde. A situação tornou-se premente devido à ausência de cotações em licitações para diversos itens, resultando em desabastecimento. Muitos desses itens foram objeto do Pregão Eletrônico nº 79/2023, que, infelizmente, restou deserto ou fracassado. Além disso, a farmácia enfrenta a escassez de medicamentos no mercado.

Uma demanda adicional de uma paciente recentemente surgiu, tornando necessária a inclusão desses itens na compra direta. O Pregão encontra-se em fase de orçamento, com a previsão de demorar cerca de três meses para a conclusão, o que inviabiliza a espera devido à urgência desses itens. Alguns produtos, anteriormente contemplados em processos licitatórios, demonstraram-se insuficientes devido ao aumento da demanda, resultando na falta de suprimentos essenciais para atender à população que depende dos serviços públicos. Estes medicamentos desempenham um papel crucial no abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com distribuição subsequente aos munícipes. O planejamento para a aquisição desses itens foi elaborado considerando um período de 4 meses, tempo previsto para a normalização do processo licitatório.

A urgência em repor esses itens é acentuada pelo compromisso do ente público em garantir a todos o direito à saúde, conforme estabelecido no art. 196 da Constituição Federal. No atual contexto, a justificativa para o processo de dispensa e compra direta é fundamentada na constatação de que as Unidades Básicas de Saúde encontram-se com estoque de segurança ou desabastecidas desses medicamentos. Dada a importância vital desses itens nos protocolos de atendimento a pacientes, torna-se imperativo realizar o processo de dispensa para assegurar o fornecimento contínuo desses insumos essenciais, considerando também demandas inesperadas neste início de ano que não foram contempladas nos processos licitatórios.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Esta decisão encontra respaldo no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/21, que estabelece a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando há urgência para atender a situações que possam causar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Isso é permitido apenas para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas em até 1 ano, vedando a prorrogação dos contratos e a recontração de empresas já contratadas com base nesse dispositivo.

2.2 - ALINHAMENTO COM PAC

Sabendo-se que o Plano Anual de Contratações é uma ferramenta importante para a gestão de compras e contratações das organizações públicas, justifica-se a não informação aqui da previsão de futura contratação no respectivo PAC e o não alinhamento com o planejamento devido a este documento estar em processo de formulação.

2.3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade solicitada foi estimada com base no relatório do estoque considerando o consumo médio para 4 meses, ou seja, Janeiro a Abril, acrescidas de uma margem de segurança para o aumento de demanda em casos de dengues, viroses e gripes, típicas da época, vale salientar que a Secretaria Municipal de Saúde realizou o levantamento pertinente para dimensionamento da demanda para o período de 120 (cento e vinte) dias, e que, no mais curto espaço de tempo possível será finalizando o processo licitatório em andamento de maior demanda para a realização desse objeto, que venha surgir de forma a suprir a necessidade do município pelo período de 12 (doze) meses.

3 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação é divisível e pode ser parcelado, portanto optou-se em parcelar por ser, tanto tecnicamente, quanto economicamente, viável, pois o parcelamento do objeto favorece a competitividade e não prejudica a sua execução. Sendo o objeto deste processo, composto por itens divisíveis de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, justifica-se a aquisição por item e menor valor.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Deverão ser seguidos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 - Na presente contratação não terá exigência quanto à indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1 - Na presente contratação não há vedação quanto à utilização de marcas.

4.4 - Da exigência de amostra

4.4.1 - Na presente contratação não há exigência de amostra.

4.5 - Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1 - Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

4.6 - Subcontratação

4.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

4.7.2 - Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% de sua validade, contada da data de fabricação, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

4.7.3 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.7.4 - Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.7.5 - Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

4.7.6 - Os fornecedores (distribuidoras ou empresas) quando requerido deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS. O laudo de análise deve contemplar:

- a) identificação do laboratório;
- b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c) identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- d) Lote e data de fabricação;
- e) Assinatura do responsável;
- f) Data;
- g) Resultado.

OBS: O laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas.

Os medicamentos deverão ser transportados por transportadora devidamente habilitada pela ANVISA para transporte de produtos farmacêuticos.

4.7.7 - As propostas de preços dos licitantes devem contemplar o preço ISENTO do ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa (NAD), em remessa única.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, UBS Centro Assistencial de Saúde - situada na Rua Paraná, 620, Bairro Flor da Serra, no município de Serranópolis do Iguaçu - PR.

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Para o fornecimento dos itens, a Administração efetuará o pedido à empresa através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras mediante Nota de Autorização de Despesa - NAD, a qual terá força de contrato conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 - Atividades de gestão e fiscalização de contratos: As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7 - Gestor do contrato: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do item 6.7.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do item 6.7;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 - Fiscal técnico: Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.9 - Fiscal administrativo: Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.10 - Fiscal Setorial: Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os itens 6.8 e 6.9, no que couber.

6.11 - Serão designados os servidores:

- Rúbia Galhardo como Gestor do contrato.
- Julia Zandomenighi Bassani como Fiscal técnico.
- Cristiane Pinheiro dos Santos como Fiscal administrativo.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

7.1.1 - Os bens serão recebidos em uma única parcela, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

g) A nota fiscal eletrônica dos medicamentos adquiridos, deve ser preenchida com código GTIN dos medicamentos, bem como dos campos dos grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas). A nota fiscal eletrônica dos medicamentos adquiridos deve ser preenchida com código GTIN dos medicamentos, bem como dos campos dos grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas).

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 - Antecipação de pagamento

7.5.1 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 - DO REAJUSTE DOS CONTRATOS

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:

- pelo Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

- pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:

1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e

2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 - Os fornecedores foram selecionados considerando o menor valor total por item entre os orçamentos coletados, conforme relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MELO	G GIRARDI	REZEND E	A.M CEZAR	CLM
1	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO COM 250 ML CÓDIGO BR 0315056	30	6,23	10,00	7,12	--	--
2	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO DE 1,80 M. CÓDIGO BR 0448248	50	2,03	2,17	2,33	--	--
3	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO DE 1,80 M. CÓDIGO BR 0448246	50	0,94	0,9475	1,1775	--	--
4	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML. CÓDIGO BR 0277934	50	2,99	--	--	--	--
5	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0269954	5000	0,32	0,32	0,54	--	0,34
6	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO. BISNAGA C/ 20 GRAMAS. CÓDIGO BR 0308736	200	3,43	5,11	8,66	--	3,43
7	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA		1,96	2,00	2,24	--	2,70



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML. CÓDIGO BR 0448845	300					
8	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG. CÓDIGO BR 0272166	4800	0,28	1,21	0,38	--	0,28
9	CITALOPRAM 40 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0318945	2400	5,90	--	--	--	--
10	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. BOLSA COM 500 ML.	200	6,86	6,986	7,84	--	--
11	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML. CÓDIGO BR 0300733	200	1,26	--	1,44	--	3,10
12	DIMENIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 3MG+5MG+100MG+100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML. CÓDIGO BR 0272336	100	15,66	16,75	17,89	--	--
13	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG. CÓDIGO BR 0273818	4800	0,63	5,025	0,72	--	--
14	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0268495	6000	0,38	1,60	0,43	--	--
15	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO :100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA 0,40 ML. CÓDIGO BR 0448982	750	19,65	19,6644	24,72	--	32,67
16	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0291770	9000	0,16	0,398	0,18	--	0,21
17	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0291771	6000	0,34	4,52	0,39	--	0,54
18	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL. CÓDIGO BR 0387339	120	132,30	--	151,20	--	--
19	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG+400 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR. CÓDIGO BR 0387340	30	166,97	--	190,82	--	--
20	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. FRASCO COM 500ML. CÓDIGO BR 0357880	300	7,00	7,84	8,00	--	--
21	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/ 500MG. CÓDIGO BR 0342134	400	6,65	6,75	7,60	--	6,88
22	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG. CÓDIGO BR 0268125	6000	0,24	0,5625	0,27	--	--
23	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG. CÓDIGO BR 0268124	6000	0,25	0,5823	0,29	--	--
24	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG. CÓDIGO BR 0268123	15000	0,25	--	0,28	--	--
25	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0276656	1500	0,27	0,4745	0,30	--	--
26	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO COM 1.000ML. CÓDIGO BR 0398705	50	51,65	55,35	59,03	--	--
27	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0268505	1200	0,55		0,63	--	0,59
28	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0412963	1000	0,12	0,25	0,14	--	0,15
29	SIMETICONA ORAL GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10 ML. CÓDIGO BR 0412965	200	1,66	1,66	2,08	--	2,26
30	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0368499	5000	0,05	1,485	0,07	--	0,05
31	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, POLÍMERO DIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 M, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILRO, STÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0437186	1000	0,64	0,80	0,73	--	--
32	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. CÓDIGO BR 0429067	2500	0,05	--	0,05	--	--
33	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO	100	0,91	5,50	1,04	--	--



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

	BR 0386123						
34	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0278681	600	0,65	10,60	0,75	--	--
35	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL. CÓDIGO BR 0321786	2	--	35,00	--	--	--
36	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0436309	400	--	0,406	--	--	--
37	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM. CÓDIGO BR 0360344	25	--	10,70	--	--	--
38	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ULTRA FINA. CÓDIGO BR 0389338	2000	--	0,18	--	--	--
39	SUORTE DE METAL PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L, FABRICADO EM ARAME TIPO BTC, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	8	--	50,00	--	--	--
40	CAIXA DE LUVA DE VINIL TAMANHO M (100UN SEM PÓ)	8	--	15,35	--	--	--
41	ALCOOL 70% 1000ML	12	--	6,60	--	--	--
42	SONDRA URETRAL N4	360	--	1,73	--	--	--
43	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL (100 UN)	8	--	0,186	--	--	--
44	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML	16	--	6,30	--	--	--

11.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1 - Habilitação jurídica

11.2.1.1.1 - Ato Constitutivo, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.1.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.1.3 – Qualificação Técnica

11.2.1.3.1 - Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias;

11.2.1.3.2 - Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante;

11.2.1.3.3 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, com atividade compatível com o objeto licitado;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

11.2.1.3.4 - Certificado de Registro do Produto junto à ANVISA.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 85.839,30 (Oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela do item 1.1 deste documento.

12.1.1 - Para a formação do preço a ser pago pelo objeto da contratação, foram analisados orçamentos os quais constam em anexo, coletados pela servidora servidor Dyonathan Felipe Cordeiro da Silva - Matrícula 401331, em empresas da região, as quais se enquadram como possíveis fornecedores.

12.1.2 - Quanto à escolha das empresas que forneceram orçamento, a preferência é a consulta com fornecedores da região para dinamizar encurtando o prazo de entrega destes medicamentos.

12.1.3 - Observa-se que os valores cotados pelas empresas encontram-se dentro do valor de mercado, conforme pesquisas em homologações de outros municípios e banco de preços em saúde, sendo assim, o parâmetro escolhido foi o menor preço dos orçamentos.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, na dotação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

14.1 - O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta.

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.7 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.8 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.10.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.10.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.5 - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:

14.5.1 - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e neste instrumento, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.5.1.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e neste instrumento.

14.5.2 - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total.

14.5.2.1 - A multa compensatória, prevista no edital e neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5.3 - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

14.6 - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

14.6.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

14.6.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.6.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.6.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.6.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.6.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.6.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.6.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.6.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.6.5 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.6 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.7 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

14.7.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.7.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.7.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.7.3.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.7.3.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.7.3.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.10.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 - Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para eventuais ocorrências omissas neste termo de referência, dever-se-á recorrer a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes ao assunto.

15.2 - Considerando que a presente contratação se trata de um projeto simples e de baixa complexidade, bem como as informações constantes neste instrumento são suficientes para uma tomada de decisão adequada, não houve a elaboração de ETP – Estudo Técnico Preliminar completo e independente. No entanto, os tópicos obrigatórios previstos em lei que devem constar em um ETP foram incluídos neste termo de referência especificamente nos itens a seguir:

- 2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
- 2.2 - ALINHAMENTO COM PAC
- 2.3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
- 3 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Serranópolis do Iguaçu, 18 de Janeiro de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO – TERMO DE REFERÊNCIA	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Dyonathan Felipe Cordeiro da Silva Matrícula: 401331	_____ Rúbia Galhardo Matrícula: 401249